

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001 40 Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12 C.A.T.i.G.U.Á. - Estado de São Paulo

LEI Nº1.082, DE 29 DE AGOSTO DE 1.984.

Autoriza e Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 28 de agosto de 1.984.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado

a:

- I- receber, a fundo perdide, por repasse de gover no do *Estado de São Paule, através da Secreta ria do Interior, recursos financeiros no valor de C\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Mu nicípios;
- II- assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos finan ceiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é:
 - " aquisição de equipamentes e adequação do lecal da fábrica de pré-moldados de concrete".
- III- abrir crédite adicional suplementar na impertância de C\$-8.000.000,00 (oite milhões de cruzeires) para atendimente das despesas decerrentes desta Lei, que correrão à conta de:
 - 2- Orgão Executivo
 - 2.4- Seção de Obras e Serv. Municipais
 - 2.4.8- Saneamento

4110- Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40 Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12 CATIGUÁ - Estado de São Paulo

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício, oriundo do repasse do auxílio concedido pelo Governo do Estado.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 29 de agosto de 1.984.

Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no livro compe -

tente.

José Carles Sa Silva